

Plano de retomada gradual das atividades presenciais

IFMG Piumhi

V 6.0

Outubro/2021

SUMÁRIO

1	Introdução.....	2
2	Justificativa.....	6
3	Protocolo Sanitário e ações	7
4	Referências Bibliográficas	11
5	Controle de Versões	12

1 INTRODUÇÃO

O IFMG *Campus* Avançado Piumhi instituiu, em março de 2020, o Comitê de Crise por meio da “PORTARIA Nº 28 DE 17 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a instituição de Comitê de Crise encarregado de acompanhar os desdobramentos dos impactos do COVID-19 na comunidade do IFMG *Campus* Avançado Piumhi”.

Durante a evolução da pandemia, diversas ações foram realizadas, dentre as quais destaca-se a oferta do Ensino Remoto Emergencial, que buscou ofertar atividades de ensino, pesquisa e extensão dentro da realidade em que se encontra a comunidade acadêmica.

Neste período, o Comitê de Crise teve sua composição alterada pelas portarias Nº 29 DE 19 DE MARÇO DE 2020, Nº 32 DE 03 DE ABRIL DE 2020, Nº 43 DE 14 DE MAIO DE 2020, Nº 50 DE 29 DE MAIO DE 2020 e Nº 19 DE 02 DE MARÇO DE 2021. Atualmente, o Comitê de Crise é composto de acordo com a PORTARIA Nº 33 DE 07 DE MAIO DE 2021.

As versões 1.0 a 4.0 do plano de retomada gradual e segura do *campus* Piumhi foram construídas no contexto da Portaria Nº 489/2021 do IFMG e contemplou as discussões e sugestões feitas pela comunidade acadêmica em reunião do Conselho Acadêmico do *Campus*, realizada em 29 de setembro de 2021, bem como as sugestões de servidores durante e após a reunião geral ocorrida em 23 de setembro de 2021.

A partir de 15 de outubro de 2021, entraram em vigor a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90 (IN 90/2021) e a Portaria Nº 682/2021 do IFMG, estando os servidores públicos elegíveis para fins de retorno ao trabalho presencial:

Art. 2º Todos os servidores e empregados públicos, com exceção daqueles listados no art. 4º, ficam elegíveis para fins de retorno ao trabalho presencial, observados os requisitos do art. 3º. (IN 90/2021).

A versão 5.0 foi emitida no contexto da nova Portaria nº 682/2021 do IFMG e da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90 (IN 90/2021), que passaram a vigorar em 15 de outubro de 2021.

Os servidores do *campus* que se enquadrarem nas condições previstas nos incisos I e II do artigo 5º da portaria e que não retornarão ao trabalho presencial, deverão preencher o Anexo I ou o Anexo II, ambos disponíveis na Portaria 682/2021, e encaminhá-lo para o e-mail institucional da chefia imediata.

§ 1º A comprovação das condições dos incisos I e II do caput ocorrerá mediante apresentação de autodeclaração constante dos Anexos I e II desta Portaria, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, resguardadas as informações pessoais e sigilosas. (Art. 5º da Portaria 682/2021).

Os servidores do *campus* que se enquadrarem nos incisos I e II do artigo 5º, poderão solicitar o retorno ao trabalho presencial, devendo preencher e enviar o Anexo III da Portaria 682/2021 para o e-mail institucional da chefia imediata.

§ 4º O servidor que se enquadrar nas hipóteses previstas no inciso I do caput poderá solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração, conforme modelo do Anexo III. (Art. 5º da Portaria 682/2021).

A versão 6.0 é a primeira versão elaborada no contexto do da 6ª versão do “Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais” do estado de Minas Gerais, emitido em 22/10/2021, sendo as principais modificações em relação à sua última versão:

*Com base nisso, a 6ª edição do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais têm como principais modificações a **retomada obrigatória de alunos às atividades escolares presenciais e a revogação da distância de 0,90 metros (90cm) entre alunos nas salas de aula e nos demais espaços escolares, bem como no transporte escolar. No entanto, o mascaramento universal e as demais medidas de proteção permanecem como obrigatórias para instituições públicas e privadas.** (Minas Gerais, 2021, p. 2)*

Este é um documento dinâmico e será revisado periodicamente, sempre que necessário. A comunidade acadêmica deverá estar atenta às novas versões e contribuir com o amadurecimento das ações.

Com o objetivo de manter os critérios e diretrizes adequados às ações presenciais que estejam em desenvolvimento ou que se pretenda iniciar, a comunidade acadêmica deverá encaminhar suas solicitações, sugestões, recomendações dentre outros para o e-mail do Comitê de Crise (comitedecrise.piumhi@ifmg.edu.br).

Em consulta ao *site* do estado de Minas Gerais verificou-se que o município de Piumhi está localizado na macrorregião Sul e na microrregião de Piumhi, ambas na Onda Verde do programa Minas Consciente do estado, conforme mostra a Figura 1. A Figura 2 apresenta o boletim com dados atualizados pelo município de Piumhi em 20/10/2021.

Figura 1 – Tela do Minas Consciente com a classificação de Onda da Micro e da Macro regiões de inserção de Piumhi



Fonte: Minas Gerais, 2021.

Figura 2 – Tela do Boletim Coronavírus de Piumhi - MG



Fonte: Piumhi, 2021.

Os seguintes documentos foram utilizados como referência para a elaboração deste documento:

- Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021: Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.
- Portaria nº 682/2021 do IFMG, que estabelece o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, no âmbito do IFMG.
- Instrução Normativa nº 01/2021 das Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.
- Decreto Nº 5.080 de 30 de setembro de 2021, do município de Piumhi, o qual dispõe sobre medidas de contenção à propagação do Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.
- Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19 do Governo de Minas Gerais, 6ª versão, de 22/10/2021.
- Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19 do município de Piumhi, versão 3.5 de 01/10/2021.

2 JUSTIFICATIVA

Os critérios para retorno gradual e seguro visa dar continuidade ao processo de retomada de algumas atividades no âmbito do IFMG *Campus Avançado Piumhi* estabelecendo condições de segurança sanitária para o uso dos ambientes e instalações do *campus*.

Algumas ações já foram realizadas como, por exemplo, a instalação de pias com torneiras de acionamento automático na entrada do prédio, além da disponibilização de álcool em todos os ambientes e a obrigatoriedade do uso de máscaras por todas as pessoas que frequentam o *campus*.

Após ouvir a comunidade acadêmica sobre os critérios propostos, incorporou-se as sugestões aplicáveis.

3 PROTOCOLO SANITÁRIO E AÇÕES

As ações aqui apresentadas baseiam-se nos protocolos publicados pela [1] Secretaria de Saúde do Município de Piumhi; [2] Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais; [3] Ministério da Saúde; [4] Portaria e IN emitidas pelo IFMG.

Conforme descrito no protocolo do Minas Consciente, existem cinco estratégias reconhecidamente eficazes no enfrentamento da COVID-19:

1. Uso universal e correto de máscaras cobrindo boca e nariz.
2. Lavagem das mãos e etiqueta respiratória
3. Limpeza e manutenção frequente das instalações;
4. Rastreamento de contato em combinação com isolamento e quarentena
5. Vacinação da população elegível, em especial trabalhadores da educação e quando disponível a vacinação de adolescentes entre 12 a 17 anos.

O protocolo ressalta **“que a vacinação é atualmente a principal estratégia de prevenção de saúde pública, nas escolas e em outros ambientes, para o combate à pandemia da COVID-19”**.

O Minas Consciente estabelece que:

Deve-se priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo online, e outras tecnologias da informação e comunicação TICs). (Minas Gerais, 2021, p. 14).

Como orientações gerais a toda a comunidade escolar, o programa Minas Consciente (p. 14) estabelece:

- *Os alunos que apresentarem sintomas gripais não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo procurar atendimento médico presencial ou através de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar a escola.*
- *Trabalhadores da educação das unidades escolares que apresentarem sintomas gripais devem procurar atendimento médico[...].*
 - *Recomenda-se que o trabalhador da educação procure atendimento presencial em Unidade Básica de Saúde (UBS) do seu município.*
- *Pais, responsáveis e cuidadores devem evitar frequentar a escola se possível, para garantir a participação ativa dos responsáveis sugere-se que reuniões sejam realizadas por meio remoto ou via telefone.*
- *Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;*
- *Deve-se trocar de máscara caso esteja suja ou úmida periodicamente.*
- *O uso de máscara deverá ser obrigatório durante toda a permanência na Instituição de Ensino;*
- *Higienizar frequentemente com água e sabão as mãos e em sua falta ou impossibilidade deve-se utilizar álcool em gel 70%.*

- [...]
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas colaboradores ou alunos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;

Os protocolos estabelecidos pelo Minas Consciente e pelo Município de Piumhi devem ser seguidos, conforme Portaria nº 682 de 13 de outubro de 2021, destacando-se as ações e medidas apresentadas nos quadros a seguir, as quais são relevantes para o retorno gradual e seguro de atividades presenciais no *campus* Piumhi.

Quadro 1 – Medidas em todos os espaços da instituição

Id	Medidas
1	Recomenda-se o escalonamento de horário de entrada e saída de turmas, evitando aglomerações.
2	Deverá haver controle do fluxo de entrada, evitando aglomeração.
3	Nas áreas de circulação interna deve-se sempre demarcar o chão com sinalização chamativa de distância igual ou maior à 0,90 metros (90 cm). Essa distância deve ser mantida entre um aluno e outro, em filas, nas salas de aulas, bibliotecas, incluindo as filas e na utilização de sanitários. O mesmo é aplicado aos colaboradores.
4	Deverá ser disponibilizado obrigatoriamente álcool em gel a 70% para higienização das mãos, na entrada da instituição, corredores, salas de aula, sanitários, bibliotecas, refeitórios, cantinas e secretaria.
5	Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes e afins, contemplando comunicação verbal e não verbal, com as diretrizes de utilização obrigatória de máscaras, lavagem com água e sabão, higienização das mãos com álcool gel.
6	Indicar a distância de um degrau entre os usuários nas escadas, em caso de permanência de alunos ou colaboradores nas mesmas, no caso de formação de filas.
7	Realizar a higienização frequente de todos os objetos que tenham contato com os alunos e colaboradores, conforme recomendações do fabricante. Priorizar a limpeza de tais maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies de alta frequência de toque. A limpeza deverá ser constantemente, realizada com álcool a 70% ou outros produtos recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
8	Janelas e portas devem ser mantidas abertas para circulação de ar eficaz. Ventiladores devem ser usados posição fixa, com fluxo de ar direcionado ao exterior. Imprescindível a limpeza periódica dos ventiladores.
9	Evitar utilizar ar-condicionado/climatizadores.
10	Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras de forma correta (cobrindo a boca e o nariz).
11	Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies.
12	Estabelecer barreiras físicas em lugares onde não seja possível manter distância mínima de segurança.

Fonte: Adaptado de Minas Gerais, 2021.

Quadro 2 – Orientações específicas para gestores do *campus* Piumhi

Id	Medidas
1	Deve-se orientar a não realização de reuniões presenciais em locais fechados, priorizando reuniões em locais abertos e com ventilação.
2	Alocar pessoas com a imunidade comprometida, ainda que vacinadas, conforme possibilidade da instituição e se possível, em atividades que envolvam menor contato com alunos ou em atividades híbridas ou semi-presenciais.
3	prover os meios de comunicação e fornecimento de conteúdos e informações para que as diretrizes atinjam aos colaboradores, pais, responsáveis, cuidadores e os próprios alunos em linguagem adequada para o público-alvo.
4	Deve-se limitar ao máximo o acesso de visitantes ao prédio do <i>campus</i> .
5	Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool em gel a 70% e a sua utilização adequada.
6	Instituir como obrigatório o uso de máscaras adequadas, cobrindo nariz e boca na sua unidade educacional.

Id	Medidas
7	Fornecer máscaras adequadas, conforme especificações da ANVISA e do Ministério da Saúde, para proteção de trabalhadores e para estudantes que não estejam utilizando máscaras.
8	Garantir o correto encaminhamento de casos suspeitos ou contatos próximos para os serviços de referência municipais, ou orientar sobre a possibilidade de consulta médica e/ou psicológica online, caso necessário.
9	Estabelecer a suspensão de aulas, conforme informações de casos identificados ou conforme orientações do sistema de Vigilância Epidemiológica Local (Secretaria Municipal), de uma turma, turno ou da escola conforme recomendações descritas no Quadro 7.

Fonte: Adaptado de Minas Gerais, 2021.

Quadro 3 – Orientações específicas para trabalhadores do *campus* Piumhi

Id	Medidas
1	Completarem esquema de vacinação assim que elegíveis.
2	Utilizar máscaras e os demais equipamentos de proteção individual disponibilizados pela instituição, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara durante toda a jornada presencial.
3	Profissionais da educação que apresentem sinais ou sintomas de COVID-19, devem procurar atendimento de saúde e apresentar atestado médico com o número de dias de afastamento necessários.
4	Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, quando na realização da atividade presencial, deverá comunicar imediatamente a chefia imediata e procurar atendimento médico.
5	Orientar quando necessário os adolescentes e demais usuários do <i>campus</i> sobre boas práticas de prevenção e sobre os riscos da transmissão da COVID-19.
6	Durante o estado gestacional, a trabalhadora da educação não deve se apresentar à unidade educacional para atividades presenciais, devendo comunicar de imediato o estado gravídico a sua chefia imediata.

Fonte: Adaptado de Minas Gerais, 2021.

Quadro 4 – Orientações para pais, responsáveis, cuidadores e estudantes

Id	Medidas
1	Estudantes com coriza, tosse, obstrução nasal, febre, diarreia, cansaço NÃO devem comparecer a escola até LIBERAÇÃO MÉDICA .
2	É necessário a monitorização da saúde do seu filho, assim como realizar a higienização frequente dos materiais levados para a escola e aqueles que retornam da escola.
3	Ensine e utilize etiqueta respiratória, boas práticas de uso de máscaras e a higienização das vias respiratória aos adolescentes, bem como explique a necessidade de evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies ou com outras pessoas.
4	Incentive a lavagem de mãos em ambiente escolar e em casa explicando a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer.
5	Não cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços, apertos de mão ou qualquer outro tipo de toque).
6	O aluno deverá ser afastado das atividades presenciais, mesmo estando assintomático, caso seja contato próximo de caso suspeito ou confirmado.
7	Assegure que a máscara esteja em condições de uso (limpas, secas e sem rasgos), deve-se ainda ter tamanho adequado ao rosto da pessoa cobrindo completamente nariz e boca.
8	Ensine a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara.
9	Higienize as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel.

Fonte: Adaptado de Minas Gerais, 2021.

Além disso, os setores, funcionários, estudantes e demais frequentadores do *campus* deverão atender as seguintes condições:

Quadro 5 – Medidas extras em Salas de Aula

Id	Medidas
1	Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula.
3	Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia.
4	Suspender o uso de armário compartilhado, caso exista.
5	Deve-se orientar todas as mesas, cadeiras na mesma direção (em vez de ficar de frente uma para o outra).

Fonte: Adaptado de Minas Gerais, 2021.

Quadro 6 – Medidas extras em bebedouros de água

Id	Medidas
1	Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Cada aluno e colaborador deve ter seu próprio copo/garrafa para utilizar o bebedouro.

Fonte: Adaptado de Minas Gerais, 2021.

Em atendimento ao proposto no Programa Minas Consciente, deve-se observar as seguintes situações em caso de confirmação de ocorrências:

Quadro 7 – Ações em caso de confirmação de ocorrência

Situação	Descrição	Fato	Ação
1	Suspensão de aulas de uma turma .	Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.	O <i>campus</i> deverá suspender as aulas presenciais na turma ou nas turmas (caso o aluno esteja cursando mais de 1 disciplina em turmas diferentes), por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.
2	Suspensão de aulas em um turno .	Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar .	O <i>campus</i> deverá suspender as atividades presenciais de todo o turno escolar por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.
3	Suspensão de aulas em uma escola .	Ocorrência de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de turmas e turnos diferentes .	O <i>campus</i> deverá suspender todas as atividades presenciais por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Fonte: Adaptado de Minas Gerais, 2021.

4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica.** Brasília, 2021. Disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>. Acesso em: 13 set. 2021.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 1 de 20 de julho de 2021.** Pró-reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - IFMG. Belo Horizonte, 2021. Disponível em: <https://www.ifmg.edu.br/portal/noticias/ifmg-publica-diretrizes-para-retorno-gradual-e-seguro-de-atividades-presenciais/in-01-2021-ifmg.pdf>. Acesso em: 13 set. 2021.

BRASIL. **Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021.** Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, 2021. Disponível em <https://in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgp/sedgg/me-n-90-de-28-de-setembro-de-2021-349566093>. Acesso em 13 out. 2021.

MINAS GERAIS. **Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19.** 6ª ver. Secretarias de Estado de Saúde (SES-MG). Belo Horizonte, MG, Disponível em: https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2021/10/22-10-REVIS%C3%83O_VERS%C3%83O_6_PROTOCOLO_SANITARIO_22OUT2021-rev.pdf. Acesso em: 25 out. 2021.

MINAS GERAIS. **Minas Consciente – Transparência.** Secretarias de Desenvolvimento Econômico (Sede) e de Saúde (SES-MG). Belo Horizonte, MG, Disponível em: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>. Acesso em: 25 out. 2021.

PIUMHI. **Boletim Coronavírus.** Secretaria de Saúde de Piumhi. Disponível em: <https://prefeituradepiumhi.wixsite.com/coronavirus>. Acesso em: 25 out. 2021.

PIUMHI. **Decreto N° 5.080 de 30 de setembro de 2021.** Dispõe sobre medidas de contenção à propagação do Coronavírus COVID-19, e dá outras providências. Piumhi, setembro de 2021. Disponível em: <https://prefeituradepiumhi.wixsite.com/coronavirus>. Acesso em: 14 out. 2021.

PIUMHI. **Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19.** ver. 3.5. Piumhi, outubro de 2021.

5 CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data
1.0	20/09/2021
2.0	27/09/2021
3.0	30/09/2021
4.0	13/10/2021
5.0	15/10/2021
6.0	25/10/2021
Espaço reservado para atualizações posteriores.	